LEI N.º 4.995, DE 18 DE AGOSTO DE 2003

ABRE AO ORÇAMENTO EM VIGOR, DO MUNICÍPIO DE FRUTAL, CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 14.000,00 (QUATORZE MIL REAIS)

A Câmara Municipal de Frutal, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de *R$ 14.000,00* (quatorze mil reais), para fazer face a contribuição mensal no valor de R$ *2.000,00* (dois mil reais), em atendimento a Secretaria de Segurança Pública/MG – Polícia Civil, a título de cooperação com a Unidade instalada no Município de Frutal, para as despesas com materiais de escritório, limpeza, suprimentos para informática e outras, de necessidade emergencial.

Art. 2º. Constituem recursos para a abertura de Crédito Adicional Especial, mencionado no art. 1º desta lei, a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

02 – Poder Executivo
2.8 – Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
89.3 3390.39.01 01.06.182.0202.2.018 – Outros ser. de terc. – Pessoa Jurídica..... R$ 14.000,00

Art. 3º. Revogando as disposições em contrário, esta lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de junho de 2003.

Determino, assim, a todos a quem co conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela contém.

Prefeitura Municipal de Frutal
Aos 18 de agosto de 2003

ANTONIO HEITOR DE QUEIROZ
Prefeito Municipal